



DECRETO Nº 1.693 /2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.

VELTON VICENTE HAHN, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal 1.253 de 28 de abril de 2022, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A para aquisição de motoniveladora,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – BANRISUL, até o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), no âmbito da linha Financiamento Especial Banrisul, que tem como base legal as resoluções 4.589 e 4.702 do CMN, destinado à aquisição de motoniveladora, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Em caso de inadimplência, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito ao BANRISUL, o município autoriza a vinculação, em caráter irrevogável e irreatável, das receitas provenientes de quantas-porte do imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

Art. 3º Fica autorizado o pagamento de comissão de Estruturação, Análise e Acompanhamento ao BANRISUL, no valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor financiado, a ser recolhido até a liberação dos recursos.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Os orçamentos ou créditos adicionais ou suplementares deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR no orçamento do município do ano de 2022 (Lei Municipal nº 1231, de 24-12-2021) no valor de R\$ 947.000,00 - sendo R\$800.000,00 oriundos do financiamento e R\$147.000,00 de recursos próprios do Município - no seguinte projeto/atividade:

07 15009.6 SECRETARIA DE OBRAS
0701 04 122 0021 1012 – 449052 00000000 0001 O 15033.9 EQUIPAMENTOS

Parágrafo único - Para a abertura do crédito adicional de R\$147.000,00 (recursos próprios) servirá de recurso orçamentário o SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, na Fonte de Recurso 0001 - RECURSOS LIVRES, no valor de R\$147.000,00.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 dias do mês de maio de 2022.

**VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

**ROSICLÉR TEREZINHA DALCHIAVON
Secretária Municipal de Administração**